

QUESTIONAMENTO:

Será aceito assinatura digital nos documentos de habilitação?

RESPOSTA:

Conforme previsto nos itens 2.1 e 2.2 do edital, os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, ou seja, não serão admitidos documentos enviados de forma eletrônica.

Além disso, os documentos devem ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do subitem 3.3.12 do edital.

Caso algum dos documentos constantes do referido envelope contenha assinatura digital, esta deve conter elementos que possibilitem a verificação de sua autenticidade por meio de estrutura de chaves pública e privada, nos termos da legislação vigente.

1. Para realização de alguns ensaios, utilizaremos equipamentos elétricos. A contratada poderá utilizar das instalações elétricas do edifício?

Resposta: Sim, a Câmara fornecerá energia para a realização dos ensaios.

2. Para a instalação do canteiro de obras, o condomínio disponibilizara:

- a. Ponto de energia elétrica.
- b. Ponto de água potável.
- c. Ponto de ligação de esgoto.
- d. Serviços de vigilância patrimonial.

Resposta: : A Câmara disponibilizará energia, água e esgoto para atendimento ao canteiro a ser instalado pela Contratada. Quanto à guarda de materiais e equipamentos necessários a execução do contrato, será de responsabilidade da Contratada.

3. Para realização dos serviços dentro do prazo estipulado no cronograma físico financeiro será necessário a entrada nos prédios e unidades habitacionais, a contratante irá fornecer um plano de entrada em cada unidade habitacional para compor nosso planejamento?

Resposta: A Contratada deverá, após a assinatura do contrato, apresentar o “Plano de Trabalho” com o descritivo dos requisitos necessários à execução do serviço. Uma vez aprovado o Plano pela fiscalização, a Câmara providenciará acesso às áreas solicitadas para a execução dos serviços.

4. No anexo 11 do edital, cronograma de execução dos trabalhos, consta que o prazo é de 225 dias, fazendo a soma dos dias no cronograma físico-financeiro corresponde a 360 dias. Qual o prazo que devemos considerar?

Resposta: De fato, como bem salientou a área técnica, há erro material na indicação dos prazos da 1ª e 2ª etapas do cronograma físico-financeiro. Por essa razão, será feita alteração no anexo n. 11 do Edital, para fazer constar os prazos devidamente corrigidos, conforme tabela a seguir.

Note-se que o prazo para a execução dos serviços objeto do pregão em comento totaliza 225 dias para cada conjunto de dois blocos.

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO (dias)
Preliminar	Emissão da 1ª Ordem de Serviço	30 dias
1ª ETAPA	Execução de Ensaios, Laudo Técnico e Projeto	90 dias
2ª ETAPA	Projetos de Fôrmas	30 dias
3ª ETAPA	Projetos Executivos e Memoriais de Cálculo	45 dias
4ª ETAPA	Produtos Complementares	30 dias
RECEBIMENTO DEFINITIVO	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo do	Até 90 dias

A propósito, nesse contexto, observa-se que houve equívoco também por parte dessa consultante ao elaborar o questionamento n. 4, uma vez que considerou o somatório dos prazos de forma consecutiva, quando o correto seria considerar os prazos de cada etapa de forma concomitante.